



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 123
Rubrica: [assinatura]

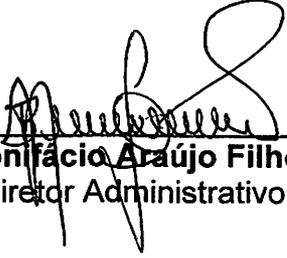
Ao Sr.
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
MD Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o Projeto Básico referente ao processo Administrativo nº 012/2021, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento, Justificativa da contratação direta, bem como os Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão / MA, 31 de março de 2021.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 124
Rubrica: [assinatura]

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar, modernizar e auxiliar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas por esta casa legislativa, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Alto Alegre.

1.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

1.3. Nas especificações deste Projeto Básico foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Pública, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia.

1.4. Justifica-se ainda a aquisição de suprimentos para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados pela Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.

2. OBJETO

2.1. O presente projeto básico tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

3. VALOR

3.1. O valor total para o objeto do presente Projeto Básico é de 15.027,00 (quinze mil e vinte e sete reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os quantitativos referentes aos itens de contratação estão detalhados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	Marca	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	COMPUTADOR DESKTOP I3 informações técnicas: especificação: computador desktop i3 cachê 3mb; ssd de 120 (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd rw; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado ps2 abnt ii português padrão; mouse óptico ps2-dois botões com scroll; voltagem: bivolt; sistema operacional	und	ICC	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 Alto Alegre do Maranhão – Ma
 E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
 Avenida Rodoviária SN
 CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
 Proc.: 01212021
 Fls.: 125
 Rubrica: 80

	windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8 cmx50cmm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s / 2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i3 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 conector ps/2 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som;cabo de força; cd driver, Monitor de 19,5 polegadas.					
2	NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 500GB HD informações técnicas: produto: notebook ultrafino core i3 4gb 500gb led 14 drives dvd-rw, rede onbord fast ethernet - 10/100mbps, som high definition, wireless sim, vídeo hd graphic 4000 até 1720mb, teclado abnt2 português, mouse touchpad, alimentação (tipo de bateria) bateria 4 células de lons de lítio; duração estimada de 2-4 horas com bateria padrão, conexões: usb; saída vga; saída de áudio entrada de mic; rj-45; hmdi,voltagem bivolt	und	HP	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS informações técnicas: recursos wireless, padrões wireless: ieee 802.11n / ieee 802.11g / ieee 802.11b, frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa do sinal: 11n: até 150mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico)/ 11b: até 11mbps dinâmico) eirp: <20dbm(eirp) sensibilidade da recepção:130m: -68dbm@10% per, 108m: -68dbm@10% per, 54m: -68dbm@10% per, 11m: -85dbm@8% per, 6m: -88dbm@10% per, 1m: -90dbm@8% per, modos wireless: ad-hoc / infra-estrutural, segurança wireless: wep de 64/128 bits, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk, filtragem mac wireless	und	TP-LINK	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
4	HD EXTERNO – 1TB informações técnicas: velocidade de rotação 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 1 Tb, tipo de drive externo, interface usb	und	Seagate	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
5	PEN DRIVER - 8 GB USB informações técnicas: - capacidade: 8gb, dimensões: 43mm	und	Sandisk	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01212021
Fls.: 126
Rubrica: [assinatura]

	x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb 2.0 de alta velocidade, cor: preto e vermelho;					
6	PEN DRIVER - 16 GB USB informações técnicas: capacidade: 16gb, dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb, 2.0 de alta velocidade, cor: preto e vermelho	und	Sandisk	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
7	ROTEADOR AC1200 frequência de alcance: 2,4 e 5 GHz, garantindo uma conexão mais veloz e estável, tecnologia de modulação: possui 4 portas com a tecnologia gigabit, também trabalha com a tecnologia AC.	und	Intelbras	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
8	Impressora multifuncional brother dcp-15652, duplex, com wi-fi integrado, entrada USB,	und	Brother	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
9	Impressora multifuncional, com tanque de tinta, impressão colorida, com wi-fi integrado, entrada USB, Bivolt (127V e 220V).	und	Epson	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
10	TONNER - Cartucho de Toner Compatível Brother DCP-15652	und	Brother	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
11	TONNER - Cartucho Toner Compatível Brother DCP -1617NW	und	Brother	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
12	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão nbr 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v	und	SMS	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
13	Antivírus kaspersk Internet Securtyt.	und	kaspersk	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
14	MOUSE USB informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente	und	Multilase	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
					Total R\$ 15.027,00	

5. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 – Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela câmara municipal serão realizados ao longo da vigência contrato. A cada solicitação será formalizada e emitida a Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada, por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 – A entrega será feita, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), no endereço: Avenida Rodoviária, S/N, Centro – Alto Alegre do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, tudo por conta do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 01212021

Fls.: 127

Rubrica:

5.3 – O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 – Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 – A Câmara Municipal designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.6 – Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 – O recebimento dos produtos será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Câmara Municipal.

6.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada per servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 01212021

Fls.: 128

Rubrica:

6.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

7.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 01212021

Fls.: 129

Rubrica:

7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

7.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

7.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no contrato:

7.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

7.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

7.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

7.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

7.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

7.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 0121/2021

Fls.: 130

Rubrica: [assinatura]

7.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

7.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.

7.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.16. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

7.2.18. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

7.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.2.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

7.2.22. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2.22.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.2.22.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01212021
Fls.: 131
Rubrica: [assinatura]

7.2.22.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.22.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta dispensa de licitação.

7.2.22.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.2.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

7.2.24. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

7.2.25. É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto do contrato.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso na entrega dos produtos, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução do contrato.

8.4. No caso de atraso na meta/execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

8.5. As multas previstas nos incisos do tem 8.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto no contrato, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 01212021

Fls.: 132

Rubrica:

8.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

8.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

8.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

8.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

8.7.3. Rescisão do contrato.

8.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

8.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

8.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 8.1 desta cláusula.

8.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

8.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

8.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.0000 – Const., Ref., Amp. Equip. e Móvelia para o Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 012/2021
Fls.: 133
Rubrica: [assinatura]

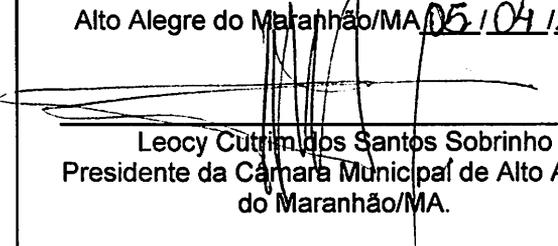
10.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 31 de março de 2021.



Bonifácio Araújo Filho
Diretor Administrativo

APROVADO
Pelo presente, aprovo este Projeto Básico na
forma da Lei nº 8.666/93.
Alto Alegre do Maranhão/MA 05/04/2021



Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre
do Maranhão/MA.